

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			RN
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ERICSON CESAR DA SILVA					
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1678982 SSP RN				
	CPF 048.058.974-73	DATA NASCIMENTO 01/02/1985			
	FILIAÇÃO ANTONIO BALBINO DA SILVA NETO MARIA DE FATIMA DA SILVA				
	PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO 02931636590	VALIDADE 18/07/2024	1ª HABILITAÇÃO 09/07/2003			
OBSERVAÇÕES D F					
					
LOCAL NATAL, RN		DATA EMISSÃO 23/07/2019			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		56186618401 RN705618172			
RIO GRANDE DO NORTE					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

H

e

11/24

J

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ: 08.570.061/0001-04****ALTERAÇÃO DE Nº 09 DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, **ERICSON CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Natal/RN, data de nascimento 01/02/1985, portador Da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02931636590, expedida por DETRAN-RN e CPF – 048.058.974-73, residente e domiciliado à Rua Aurino Vila, 516, Emaús em Parnamirim/RN CEP-59148-590. Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua João Cunha, 88, Centro em Triunfo Potiguar/RN CEP-59685-000, inscrita no **CNPJ (MF) 08.570.061/0001-04**, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 2460027481, por despacho de 01/10/1981 e ultimo instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 08 registrado na JUCERN sob nº20150221630 por despacho de 19/08/2015 resolve mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu ato constitutivo e alterações, nos termos da Lei 12.441 de 11.07.2011, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:

O Capital que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a diferença totalmente subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todos os seus termos as demais cláusulas do Ato Constitutivo não modificados ou alterados pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos registrados e arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2460027481.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:



GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ (MF) 08.570.061/0001-04

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular, **ERICSON CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural da cidade de Natal/RN, data de nascimento 01/02/1985, portador do registro profissional nº 211043789-8 emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RN e CPF – 048.058.974-73, residente e domiciliado à Rua Aurino Vila, 516, Emaús em Parnamirim/RN CEP-59148-590. Titular da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecida na Rua João Cunha, 88, Centro em Triunfo Potiguar/RN CEP-59685-000, inscrita no **CNPJ (MF) 08.570.061/0001-04**, devidamente registrada na JUCERN com contrato social arquivado sob o NIRE nº 2460027481, por despacho de 07/10/1981 e ultimo instrumento de alteração contratual denominado de aditivo nº 08 registrado na JUCERN sob nº20150221630 por despacho de 19/08/2015 resolve mediante as condições contidas nas seguintes cláusulas, alterar o seu ato constitutivo e alterações, nos termos da Lei 12.441 de 11.07.2011, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE:

A presente empresa girará sob a denominação social de **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, e tem sede e domicilio a Rua João Cunha, 88, Centro em Triunfo Potiguar/RN CEP-59685-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas ao valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:

A empresa tem como objetivo social as seguintes atividades:

43.91.6/00 – Obras de fundações;

h
3

- 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 81.21-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 43.13.4-00 – Obras de terraplenagem;
- 43.11.8/01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 41.20.4/00 – Construção de edifícios;
- 43.12.6/00 – Perfurações e sondagens;
- 43.99.1/02 – Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 42.92.8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 42.22.7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.23.5/00 – Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
- 43.99.1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 42.21.9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 42.92.8/02 – Obras de montagem industrial;
- 42.11.1/02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 77.31.4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 42.13.8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 42.11.1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 38.11.4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
- 81.29.0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
- 43.30.4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 81.30.3/00 – Atividades paisagísticas;
- 77.32.2/02 – Aluguel de andaimes

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da empresa será exercida por, **ERICSON CESAR DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei que não estar impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



4/24

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI:

O titular **ERICSON CESAR DA SILVA** declara, sob penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL:

O exercício empresarial acontecerá coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A EIRELI poderá, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PROLABORE:

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "**pro labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – NO CASO DE FALECIMENTO:

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio (os) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PORTE EMPRESARIAL:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Triunfo Potiguar/RN, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 20 de Janeiro de 2021.

ERICSON CESAR DA SILVA
Titular/Administrador



6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01359586440	KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
04805897473	ERICSON CESAR DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 09:44 SOB Nº 20210056371.
PROTOCOLO: 210056371 DE 27/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100567272. CNPJ DA SEDE: 08570061000104.
NIRE: 24600027481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.570.061/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1981
NOME EMPRESARIAL GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-8-00 - Obras de fundações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO CUNHA	NUMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAGIRASSOL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (84) 9957-9777/ (84) 9914-8135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2021 às 18:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

8/1/21

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.570.061/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1981
NOME EMPRESARIAL GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JOAO CUNHA	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUTORAGIRASSOL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (84) 9957-9777/ (84) 9914-8135	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2021 às 18:31:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 08.570.061/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

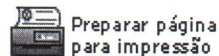
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:20:38 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **8216.78BD.CEA3.1588**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.570.061/0001-04

Razão Social: GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: RUA JOAO CUNHA 88 / CENTRO / TRIUNFO POTIGUAR / RN / 59685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021

Certificação Número: 2021072900433276426152

Informação obtida em 02/08/2021 19:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.570.061/0001-04

Certidão n°: 23443601/2021

Expedição: 02/08/2021, às 19:19:36

Validade: 28/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.570.061/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 27

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
202238233136 08.570.061/0001-04

Nome/Razão Social
GIRASSOL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Endereço
RUA JOAO CUNHA, 88, TRIUNFO POTIGUAR, CENTRO, Triunfo Potiguar - RN, CEP: 59.685-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

4391600 - Obras de fundações

Requerida em: 02 de Agosto de 2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (30 dias): 01 de Setembro de 2021

Triunfo Potiguar - RN, 02 de Agosto de 2021

MARCOS EUFRAZIO DE FREITA



[Handwritten signature]
13/74



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7007346
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: **08.570.061/0001-04** Inscrição Estadual: **20.016.628-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **02/08/2021** às **19:18:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.234.148**.

Validade até **29/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1383305/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 31/10/2021

Chave: 5aZZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 08.570.061/0001-04

Registro: 0000000530

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/01/2021

Faixa: 3

Objetivo Social: 43.91.6/00 -Obras de fundações;
 77.32-2/01 -Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 77.11-0/00 -Locação de automóveis sem condutor;
 81.21 -4/00 -Limpeza em prédios e em domicílios;
 43.13.4-00 -Obras de terraplenagem;
 43.11.8/01 -Demolição de edifícios e outras estruturas;
 41.20.4/00 -Construção de edifícios;
 43.12.6/00 -Perfurações e sondagens;
 43.99.1/02 -Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 42.92.8/01 -Montagem de estruturas metálicas;
 42.22.7/01 -Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 42.23.5/00 -Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
 43.99.1/05 -Perfuração e construção de poços de água;
 42.21.9/03 -Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 42.92.8/02 ^ Obras de montagem industrial;
 42.11.1/02 -Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 77.31.4/00 -Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 42.13.8/00 -Obras de urbanização -ruas, praças e calçadas;
 42.11.1/01 -Construção de rodovias e ferrovias;
 38.11.4/00 -Coleta de resíduos não perigosos;
 81.29.0/00 -Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 43.30.4/04 -Serviços de pintura de edifícios em geral;
 81.30.3/00 -Atividades paisagísticas;
 77.32.2/02 -Aluguel de andaimes

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? PERFURAÇÕES E SONDAJENS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL: Somente HABILITADA para as atividades relacionadas à Engenharia Civil, até o limite das atribuições profissionais do seu responsável técnico;

? MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS: Somente HABILITADA para as que não envolvam soldas;

? PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA: Somente HABILITADA para os do tipo amazonas;

? NÃO HABILITADA, até que apresente Responsável Técnico com atribuições específicas suficientemente compatíveis para: ?MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA?.

? HABILITADA para as demais atividades técnicas relacionadas ao sistema CONFEA/CREA?S constantes no seu objeto social, limitadas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Endereço Matriz: RUA JOÃO CUNHA, 88, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR, RN, 59685000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/12/1981

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000000530EMRN

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5aZZ9
 Impresso em: 02/08/2021 às 19:37:09 por: adapt, ip: 187.61.234.148



15



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1383305/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 31/10/2021

Chave: 5aZZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Profissional: LINDAMARK BEZERRA DE ARAUJO

Registro: 2102306453

CPF: 903.942.164-15

Data Início: 04/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 19/07/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atribuição: ARTIGO 5º DA REOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ERICSON CESAR DA SILVA

Registro: 2110437898

CPF: 048.058.974-73

Data Início: 24/02/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ERICSON CESAR DA SILVA

CPF: 048.058.974-73

Função: EMPRESARIO

Aditivos

Descrição: . Alteração nº 09 e Consolidação de Ato Constitutivo

Data: 28/01/2021

Órgão de registro de empresa: JUCERN

Protocolo: 4586801/2021



16/19



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Nº 1383307/2021

Emissão: 02/08/2021

Validade: 31/10/2021

Chave: 6zDC8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: ERICSON CESAR DA SILVA
 Registro: 2110437898
 CPF: 048.058.974-73
 Endereço: RUA ATAULFO ALVES, 1898, AP 1003, CANDELARIA, NATAL, RN, 59064570
 Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 15/02/2012

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218/73, DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR
 Data de Formação: 15/02/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
 Registro: 0000000530
 CNPJ: 08.570.061/0001-04
 Data Início: 24/02/2012
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: L B CONSTRUCOES EIRELI
 Registro: 2000045633
 CNPJ: 04.113.698/0001-02
 Data Início: 04/09/2020
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 24/08/2022
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1374009/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ERICSON CESAR DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ERICSON CESAR DA SILVA**
Registro: **2110437898RN** RNP: **2110437898**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20200350869** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/08/2020 Baixada em: 28/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN** CPF/CNPJ: **08.079.915/0001-46**
Endereço do contratante: **RUA MONSENHOR EXPEDITO** Nº: 161
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SÃO PEDRO** UF: **RN** CEP: **59480000**
Contrato: **070/2017** Celebrado em: **01/09/2017**
Valor do contrato: **R\$ 695.717,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NÃO SE APLICA**
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO ZONA URBANA DE SÃO PEDRO/RN** Nº: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **São Pedro** UF: **RN** CEP: **59480000**
Data de início: **02/01/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN** CPF/CNPJ: **08.079.915/0001-46**

Atividade Técnica: **17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA(COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. ADITIVO DE CONTRATO.

Informações Complementares

- A empresa está cadastrada no CREA/RN com a seguinte razão social: Girassol Construções e Serviços Eireli ME.
- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1374009/2021
23/03/2021, 09:24
D3a47

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D3a47

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Av Senador Salgado Filho, nº 1840

Tel: + 55 (84) 4006-7200 Fax: + 55 (84) 4006-7201 E-mail: crearn@crea-rn.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Impresso em: 23/03/2021, às 16:30.





GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
 CNPJ: 08.079.915/0001-46
 TELEFONE: (84) 3254.2238
 E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

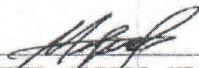
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, CNPJ nº 08.079.915/0001-46, por intermédio do seu prefeito, MIGUEL CABRAL NASSER, portador do RG nº 001.199.454 - SSP/RN e do CPF nº 836.950.794-87, e do seu engenheiro, VINÍCIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA, portador do RG nº. 001.677.468 - SSP/RN e do CPF nº. 065.155.814-08, ATESTA para os devidos fins que a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ nº 08.570.061/0001-04), sediada à Rua João Cunha, 88 - Centro - Triunfo Potiguar/RN, executou sobre a responsabilidade técnica do engenheiro ERÍCON CÉSAR DA SILVA, portador do CREA nº 211043789-8, registrada com a ART nº RN20200350869, os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM SÃO PEDRO/RN, executando os serviços de coleta de poda e capinação de vias, coleta de resíduos volumosos, limpeza de terrenos e varrição de ruas, sendo fiscalizado pelo engenheiro já citado com a ART de fiscalização nº RN20200354127. Tal empresa foi cumpridora dos termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

1.0 LIMPEZA URBANA			
1.1	Transporte, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos em caminhão de toco carroceria 6 m ³	m ³ /mês	444,50
1.2	Varrição de vias públicas	m/mês	5.000,00
1.3	Transporte, coleta e destinação de resíduos volumosos (poda) em caminhão de toco carroceria 6m ³	m ³ /mês	48,00
1.4	Transporte, coleta e destinação de resíduos volumosos (entulho) em caminhão de toco carroceria 6m ³	m ³ /mês	36,00

Período de Execução: 02/01/2020 à 31/12/2020

São Pedro/RN, 28 de janeiro de 2021


 MIGUEL CABRAL NASSER
 PREFEITO


 VINÍCIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 211538799-6

Endereço: Rua Monsenhor Expedito, 161 - Bairro - Centro, CEP: 59.480-000 - São Pedro/RN.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1374009/2021, em 23/03/2021



Certidão nº 1374009/2021
 23/03/2021, 16:30

Chave de Impressão: D3a47

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/03/2021 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1379440/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ERICSON CESAR DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ERICSON CESAR DA SILVA**
Registro: **2110437898RN** RNP: **2110437898**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20210414254** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/06/2021 Baixada em: 02/06/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN** CPF/CNPJ: **08.364.655/0001-50**
Endereço do contratante: **AVENIDA LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI** Nº: 346
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: **RIACHUELO** UF: RN CEP: 59470000
Contrato: 107/2020 Celebrado em: 01/09/2020
Valor do contrato: R\$ 97.715,43 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: **SEM DEFINIÇÃO ZONA URBANA DE RIACHUELO** Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: **RIACHUELO** UF: RN CEP: 59470000
Data de início: 01/09/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2020
Finalidade:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN** CPF/CNPJ: 08.364.655/0001-50

Atividade Técnica: **17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; 17 - Execução SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 49 - Execução de obra 1.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VARRIÇÃO, CAIAÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Informações Complementares

- Os Serviços de Podagem, Capinação e Roçada constantes no atestado apresentado não fazem parte das atribuições do profissional, requerente deste acervo técnico.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1379440/2021
07/06/2021, 15:47
2yc2D

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2yc2D





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
 CNPJ 08.364.655/0001-50
 Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo, RN.
 CEP 59.470-000 - Fone/Fax (84) 3269-0074

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários que a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.570.061/0001-04, estabelecida à Rua João Cunha, Nº. 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN, é de comprovada idoneidade técnica, tendo executado satisfatoriamente, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil ERICSON CESAR DA SILVA, CREA 211043789-8**, serviços e obras pertinentes às suas especialidades, dentro dos prazos, padrões e especificações técnicas adotadas, no período de 01/09/2020 à 30/11/2020, conforme discriminação a seguir relacionada:

Objeto do contrato: SERVIÇOS DE LIMPEZA, PODAGEM, ROÇADA, CAIAÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS DAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

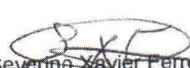
ART DE FISCALIZAÇÃO: RN20200369637

ART DE EXECUÇÃO: RN20200365753

CÓDIGO	BANCO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
A - MÃO DE OBRA					
A1	CONVENÇÃO	COMPOSIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS	UNID.	7,00
A2	CONVENÇÃO	COMPOSIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA COLETA	UNID.	3,00

Riachuelo/RN, 10 de Dezembro de 2020.


THALLIS THAUAN AZEVEDO DE SOUSA
 Engenheiro Civil - CREA: 2114037517


Severino Xavier Pereira
 Secretário Municipal de Obras
 CPF: 025.833.524-66

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1379440/2021, em 07/06/2021 em



Certidão nº 1379440/2021
 07/06/2021, 15:48
 Chave de Impressão: 2yc2D

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/06/2021 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-RN

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1336951/2018

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, o Acervo Técnico do profissional **ERICSON CESAR DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ERICSON CESAR DA SILVA**
Registro: **2110437898** RNP: **2110437898**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **RN20170150051** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/09/2017 Baixada em: 04/10/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN** CPF/CNPJ: **08.079.915/0001-46**
Endereço do contratante: RUA MONSENHOR EXPEDITO Nº: 161
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO PEDRO UF: RN CEP: 59480000
Contrato: 070/2017 Celebrado em: 01/09/2017
Valor do contrato: R\$ 695.717,16 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NÃO SE APLICA
Endereço da obra/serviço: SEM DEFINIÇÃO ZONA URBANA DE SÃO PEDRO/RN Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: São Pedro UF: RN CEP: 59480000
Data de início: 01/09/2017 Conclusão efetiva: 31/08/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN CPF/CNPJ: 08.079.915/0001-46

Atividade Técnica: 1 - DIRETA RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #A0412 - LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 1.00 unidade;

Observações

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA(COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL) NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1336951/2018
05/10/2018, 10:50
zzB4b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

O(s) Atestado(s), Declaração(ões) e/ou Certidão(ões), averbada(s) a esta CAT, é(são) parte integrante(s) da mesma, somente o(s) serviço(s) a que se refere(m) as atribuições do profissional acima citado.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zzB4b



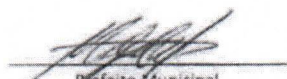
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Departamento de Engenharia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 08.570 061/0001-04, sediada à Rua João Cunha, 88 - Centro - Triunfo Potiguar RN, executou sobre a responsabilidade Técnica do Engenheiro **Ericson Cesar da Silva**, CREA nº 211043789-8, registrada com a ART nº RN20170150051, os SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - São Pedro/RN, executando os serviços de coleta de poda e capinação de vias, coleta de resíduos volumosos, limpeza de terrenos, varrição de ruas. ART de fiscalização: RN20170118363.

1.0 LIMPEZA URBANA			
1.1	Transporte, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos em caminhão de toco carroceria 6 m3	m³/mês	444,50
1.2	Varrição de vias públicas	m²/mês	5.000,00
1.3	Transporte, coleta e destinação de resíduos volumosos (poda) em caminhão de toco carroceria 6 m3	m³/mês	48,00
1.4	Transporte, coleta e destinação de resíduos volumosos (entulho) em caminhão 6 m3	m³/mês	36,00

São Pedro/RN, 30 de Abril de 2018


 Prefeito Municipal
Miguel Cabral Nasser
 Prefeito
 CPF: 836.950.794-87


 José Audes P. dos Anjos
 Engenheiro Civil - CREA: 210886523-3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, vinculado à Certidão nº 1336951/2018, em 05/10/2018 em
 emitida



Certidão nº 1336951/2018
 10/10/2018, 09:38
 Chave de Impressão: zzb4b

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/10/2018 e contém 1 folhas

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

Declaro para os fins de cumprimento de exigência do presente edital, que a empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.570.061/0001-04, por intermédio do seu responsável técnico ERÍCSON CESAR DA SILVA, CREA n.º 211043789-8 tem conhecimento das condições locais das obras objeto do processo licitatório acima caracterizada tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, se responsabilizando assim, por qualquer problema que venha a ocorrer na execução dos serviços.

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL COST. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04
ERÍCSON CESAR DA SILVA
ENG. CIVIL / SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

24/24



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210303450 	NIRE 24600027481	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNE2100233891 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
223	223	1	BALANCO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____



Nome: ERICSON CESAR DA SILVA | Telefone de contato: (84) 9914-8135 | Email: AQUINOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
Data: 28/04/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____/_____/_____ 	Local:	Carimbo e Assinatura: 
---	--------	--

25

C.N.P.J.: 08.570.061/0001-04

Insc. Junta Comercial: 24600027481 Data: 19/08/2015

Endereço: Rua JOAO CUNHA, 88, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP 59685-000

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 20210291273 Data: 26/04/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	2020	2019
		31/12/2020	31/12/2019
1 1	ATIVO	541.359,85D	541.620,45D
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	541.359,85D	541.620,45D
3 1.1.1	DISPONÍVEL	541.359,85D	541.620,45D
4 1.1.10.1	CAIXA	7.854,21D	137.854,21D
5 1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	7.854,21D	137.854,21D
7 1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	533.505,64D	403.766,24D
8 1.1.10.200.001	BANCO DO BRASIL	533.505,64D	403.766,24D
149 2	PASSIVO	541.359,85C	541.620,45C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	21.726,26C	5.853,25C
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	21.726,26C	5.853,25C
170 2.1.20.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	21.726,26C	5.853,25C
479 2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	21.726,26C	5.853,25C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	519.633,59C	535.767,20C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
244 2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
245 2.3.10.100.001	ERÍCSOON CÉSAR DA SILVA	100.000,00C	100.000,00C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	419.633,59C	435.767,20C
265 2.3.30.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	419.633,59C	435.767,20C
266 2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	335.767,20C	205.916,40C
607 2.3.30.100.003	LUCROS DO EXERCÍCIO 2017	0,00	58.954,28C
608 2.3.30.100.004	LUCROS DO EXERCÍCIO 2018	0,00	76.108,09C
612 2.3.30.100.004	LUCROS DO EXERCÍCIO 2019	0,00	94.788,43C
615 2.3.30.100.007	LUCROS DO EXERCÍCIO DE 2020	83.866,39C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 541.359,85 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas da folha nº 19 do Livro Diário nº 011, registrado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN sob o número nº 20210291273 , em 26/04/2021 .

TRIUNFO POTIGUAR, 28 de Abril de 2021

26

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA BRUTA	1.993.555,27	1.127.050,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	1.993.555,27	1.127.050,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(191.381,30)	(73.258,25)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS (-) SIMPLES NACIONAL	(191.381,30)	(73.258,25)
(=) RECEITA LÍQUIDA	1.802.173,97	1.053.791,75
(=) LUCRO BRUTO	1.802.173,97	1.053.791,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.718.307,58)	(959.003,32)
Despesas Administrativas	(1.718.307,58)	(959.003,32)
ALUGUEIS DE VEICULOS	0,00	(84.000,00)
DESPESAS COM PESSOAL		
VIAGENS E ESTADIAS	(20.700,00)	0,00
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(24.000,00)	(18.000,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(126.820,00)	(45.980,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES	(1.081,40)	(1.668,79)
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(4.642,93)	(3.746,32)
TELEFONE	(1.650,00)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(14.021,58)	(11.131,30)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.250,86)	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(12.540,00)	(13.000,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(654.832,00)	(329.642,00)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(690,00)	(870,00)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(735.050,00)	(336.100,00)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(2.544,52)	(2.344,68)
DESPESAS COM INTERNET	(1.440,00)	(1.200,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(102.544,29)	(100.891,08)
FARDAMENTOS E EPI	(12.500,00)	(10.429,15)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	83.866,39	94.788,43
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSL	83.866,39	94.788,43
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	83.866,39	94.788,43
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.866,39	94.788,43

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas da folha nº 20 do Livro Diário nº 011, registrado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN sob o número nº 20210291273 , em 26/04/2021.

TRIUNFO POTIGUAR, 28 de Abril de 2021

27/04

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	541.359,85 + 0,00	24,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.726,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	541.359,85	24,92
	Passivo Circulante	21.726,26	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	541.359,85 - 0,00	24,92
	Passivo Circulante	21.726,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	541.359,85	24,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.726,26 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	21.726,26 + 0,00	0,04
	Ativo	541.359,85	

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas da folha nº 21 do Livro Diário nº 011, registrado na JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - JUCERN sob o número nº 20210291273, em 26/04/2021.

TRIUNFO POTIGUAR, 28 DE ABRIL DE 2021.

EMPRESA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº 08.570.061/0001-04
NIRE Nº 24600027481 de 19/08/2015

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Triunfo Potiguar/RN, tendo como objeto social Construção e Manutenção de Imóveis, com início de atividades em 07/10/1981.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.



6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 , totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Éricson César da Silva – 100% do Capital

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui propriedades para investimento.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

Triunfo Potiguar, 28 de abril de 2021.



30



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01359586440	KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
04805897473	ERICSON CESAR DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 15:22 SOB N° 20210303450.
PROTOCOLO: 210303450 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102885026. CNPJ DA SEDE: 08570061000104.
NIRE: 24600027481. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ivanise da Silva Ribeiro, sob a autenticidade nº 12102797305 em 26/04/2021, protocolo 210291273. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.rn.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Número de Registro:	24600027481
CNPJ:	08570061000104
Município:	Triunfo Potiguar

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01359586440	KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA	RN010289-O/8
04805897473	ERICSON CESAR DA SILVA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2021 14:30:07 SOB Nº 20210291273.
PROTOCOLO: 210291273 DE 24/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102797305. NIRE: 24600027481.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Ivanise da Silva Ribeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 26/04/2021

32

Termo de Abertura

Nome do Livro: LIVRO DIÁRIO 2020

Nº de Ordem: 11

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, município Triunfo Potiguar, CNPJ nº 08.570.061/0001-04, Número de Registro (NIRE) 24600027481.

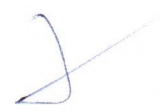
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/10/1981

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Triunfo Potiguar, 01/01/2020

KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/RN 010289-O/8

ERICSON CESAR DA SILVA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 048.058.974-73



Termo de Encerramento

Nome do Livro: LIVRO DIÁRIO 2020

Nº de Ordem: 11

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Triunfo Potiguar, 31/12/2020

KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/RN 010289-O/8

ERICSON CESAR DA SILVA
TITULAR PESSOA FÍSICA, Administrador
CPF 048.058.974-73





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01359586440	KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
04805897473	ERICSON CESAR DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/04/2021 14:30:03 SOB N°
20210291273.
PROTOCOLO: 210291273 DE 24/04/2021. NIRE: 24600027481.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME



Ivanise da Silva Ribeiro
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 26/04/2021

35

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

Conforme o Balanço Patrimonial de 31/12/2020, a empresa encerrou o exercício com lucro e apresentou os seguintes índices:

$$\text{LC} = \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 541.359,85}{\text{R\$ } 21.726,26} = 24,92$$

$$\text{LG} = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ } 541.359,85}{\text{R\$ } 21.726,26} = 24,92$$

$$\text{SG} = \text{Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ } 541.359,85}{\text{R\$ } 21.726,26} = 24,92$$

$$\text{ET} = \text{Endividamento Total} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ } 21.726,26}{\text{R\$ } 541.359,85} = 0,04$$

Em 23 de agosto de 2021


Karla Michelly de Aquino Oliveira
Contadora CRC RJ 010289/O-8


GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 03.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

36/24



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: KARLA MICHELY DE AQUINO OLIVEIRA
REGISTRO.....	: RN-010289/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 013.595.864-40

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 21/06/2021 as 09:19:00.

Válido até: 19/09/2021.

Código de Controle: 5623.7532.3368.4605.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002808707

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vinculado ao CNPJ: 08.570.061/0001-04 *****

CERTIFICO, que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.661, de 21/06/1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada no site www.tjrn.jus.br, em Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 13 de agosto de 2021 às 19h28min.

PEDIDO Nº:

2808707



38



CERTIDÃO

CERTIDÃO Nº: 11112021

CERTIFICO, a pedido da GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS , com endereço à Rua João Cunha, 88 , CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - 59.685-000, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, que de acordo com o anexo Anexo XIII da Lei de Organização Judiciária Nº 643, de 21 de dezembro de 2018, a competência para processar e julgar as ações relativas à Recuperação Judicial e Falência de empresas sediadas no referido município é da Vara Única Anexo XIII, por distribuição, da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, cabendo à Secretaria do respectivo Juízo expedir certidões relativas aos mencionados feitos, sendo possível sua emissão e autenticação digital, também, pelo Portal do Judiciário (www.corregedoria.tjrn.jus.br).

CERTIFICO, ainda, que na referida Comarca de CAMPO GRANDE/RN, a competência para o protesto de títulos é do Ofício conforme o Art. 115, § 1º , da Lei de Organização Judiciária.

Data solicitação: 20 de Agosto de 2021 às 21:03:09.

Válida por 90 dias.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 08.570.061/0001-04, sediada à Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar, declara, sob as penas da lei, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em 23 de agosto de 2021



Karla Michely de Aquino Oliveira
Contadora CRC RN 010289/O-8



GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04
ERICSON CESAR DA SILVA
ENG. CIVIL, SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 21.043789-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Tel: +55 84 3338 2395
Email: prefeituradecarnaubais@hotmail.com

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Certifico, em razão do meu ofício, que a empresa, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ **08.570.061/0001-04**, prestou garantia exigida no item 9.2.5.1, do edital 001/2021 – Concorrência Pública, consistente na apresentação de seguro garantia.

O referido é verdade, dou fé.

Carnaubais-RN, 18 de AGOSTO de 2021.


Aline Bezerra de Melo
Secretária M. de Finanças,
Tribut. e Planejamento
Aline Bezerra de Melo
Secretária Municipal de Finanças

ul



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 18/08/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545

Proposta: 3077438

Controle Interno (Código Controle): 811177608

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

CNPJ: 08.294.670/0001-70 PRAÇA SANTA LUZIA, N.º 20 - CEP: 59.665-000 - CARNAUBAIS - RN

DADOS DO TOMADOR: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 08.570.061/0001-04 - R JOAO CUNHA 88 - TRIUNFO POTIGUAR - RN

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205941-3 ANDRADE ESTRELA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

42/74



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 21.802,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 21.802,00	23/08/2021	22/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	150,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	25/08/2021	10790306	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 001/2021 - PM DE CARNAUBAIS/RN.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

46/74



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545

Proposta: 3077438

Controle Interno (Código Controle): 811177608

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545

Proposta: 3077438

Controle Interno (Código Controle): 811177608

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000



- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
Prêmio		Prêmio	
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

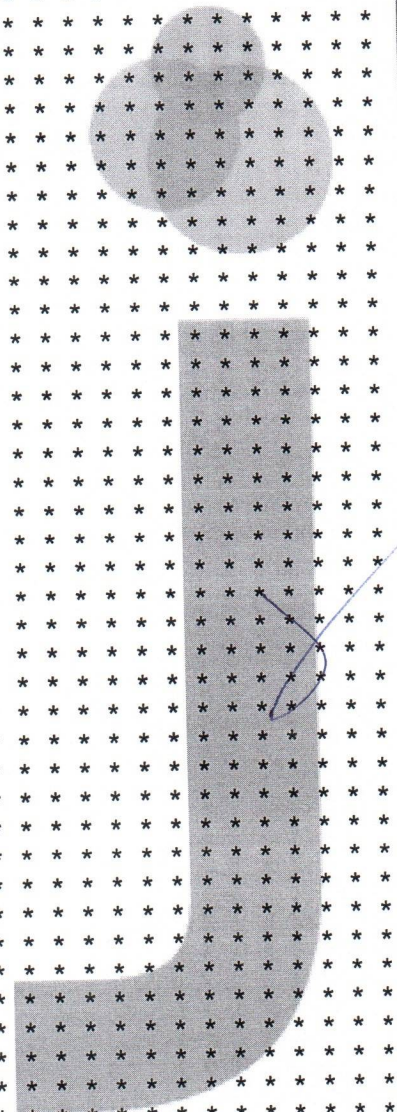


Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Handwritten signature and date: 53/24



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

SM

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



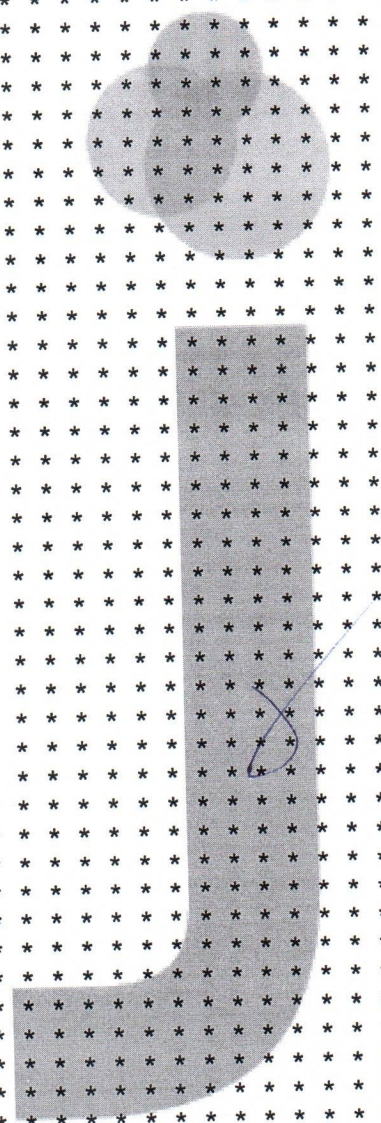
Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



[Handwritten signature]



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
 Proposta: 3077438
 Controle Interno (Código Controle): 811177608
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

[Handwritten signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0337545
Proposta: 3077438
Controle Interno (Código Controle): 811177608
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0337545.000000

junto
SEGUROS

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0337545

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

A Empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, sediada na Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, declara, para os devidos fins, que recebeu toda documentação necessária ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços e que concorda integralmente com todos os termos e condições constantes no edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento de informações.

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
ERICKSON CESAR DA SILVA
ENG. CIVIL - RG ADMINISTRADOR
CREA 221.043789-8

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, que não está impedida de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda sobre inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação no presente certame ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/000104
EIRELI CARLA DA SILVA
ENG. CIVIL - SÚPLIO ADMINISTRADOR
CRA 211043789-8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrito(a) no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ERÍCSOON CÉSAR DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1.678.982 – SSP/RN e do CPF nº 048.058.974-73, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto no. 4.358, de 2002 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos direta ou indiretamente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Em 23 de agosto de 2021



GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL / SOCIO-ADMINISTRADOR
CREA 212083789-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
RIO GRANDE DO NORTE
Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000
CNPJ: 08.294.670/0001-70

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 04.113.698/0001-02 por intermediário do seu responsável técnico, o Engenheiro Civil o Sr. ERICSON CESAR DA SILVA, portador do CPF nº: 048.058.974-73, CREA/PE de nº: 2110437898, DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido sob as penas da lei.

Carnaubais, 18 de agosto de 2021.

João Batista Marques Neto
ENGENHEIRO CIVIL
CREARN 211788247-1

SECRETARIA DE OBRAS

62

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, em atendimento ao disposto no Edital da licitação, que o profissional adiante relacionado, pertencente ao seu Quadro de Pessoal, é o seu responsável técnico indicado para acompanhar, nas condições estabelecidas no citado instrumento convocatório, a execução dos serviços/obra, objeto do referido Certame.

1. ERÍCSO CÉSAR DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 211043789-8
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/02/2012.

Declaro ainda, que me comprometo em permanecer à frente dos serviços licitados, até a sua conclusão e ainda admito a minha substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada por esta PREFEITURA.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 03.570.061/0001-04
ERÍCSO CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL, SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

Declaramos que estão disponíveis os equipamentos abaixo relacionados,

- 01 Caminhão tipo caçamba de 12,00m³ – Mercedes Benz 1318 ano 2008;
- 02 Caminhões compactador ano 2014;
- 01 Automóvel Fiat Strada, ano 2018;
- 01 Retroscavadeira New Holland, ano 2005;
- 01 Compactador de Pavimentação tipo “Sapinho”
- 03 roçadeiras da marca TOYAMA.

Todos em perfeito estado de funcionamento, à disposição. Estão guardados no depósito, na sede na nossa empresa, na cidade de Triunfo Potiguar/RN.

Declaramos ainda, que apresentaremos a relação dos equipamentos e veículos conforme projeto básico, após assinatura do contrato.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 03.570061/000104
ERICSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

A Empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, sediada na Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, declara, para os devidos fins, que está em pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato, anexa ao presente edital, a ser firmado com a Administração Municipal.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/000104
ERICKSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL - SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

65/24

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

A Empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.570.061/0001-04, sediada na Rua João Cunha, 88 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, declara, sob as penalidades cabíveis, que no quadro societário da empresa não existe grau de parentesco de até 3º grau com a Administração Pública, neste caso referido-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais. Declara ainda que não existe servidor público no quadro funcional da empresa.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/000104
ERICSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL - SOCIO ADMINISTRADOR
CREA 21.1043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

66

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado(a), informa os dados para assinatura do contrato caso venhamos a vencer o certame:

ERÍCSO CÉSAR DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL
CREA 211043789-8
CPF 048.058.974-73

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL CONSTR. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04
ERÍCSO CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL - SOCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

67


DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado(a), DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04
ERICSON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL/REG. ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

68

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, que não está impedida de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda sobre inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação no presente certame ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/0001-04
ERIGILDO CESAR DA SILVA
ENG. CIVIL - SOCIO ADMINISTRADOR
CREA 21.1043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

69/21

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL COST. E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570.061/0001-04
ERICKSON CESAR DA SILVA
ENG. CIVIL / SÓCIO ADMINISTRADOR
CREA 212043789-E

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN
Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, que possuímos condições materiais e humanas para executar os serviços de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570061/000104
ERISON CÉSAR DA SILVA
ENG. CIVIL / SOCIO ADMINISTRADOR
CREA 211043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 – Centro – CEP 59.685-000 – Triunfo Potiguar/RN

Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 – CNPJ: 08.570.061/0001-04 – IE: 20.016.628-0

Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, estabelecido(a) na RUA JOÃO CUNHA, 88, CENTRO, Triunfo Potiguar - Rio Grande do Norte, CEP: 59685-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Triunfo Potiguar - RN, 05/08/2015

Ericson Cesar da Silva

ERICSON CESAR DA SILVA

Titular

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de registro
--------------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/08/2015 14:58 SOB Nº.

20150222327.

PROCOLO: 150222327 DE 19/08/2015. NIRE: 2460027481.

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Cleomar Oliveira Mata

SECRETÁRIO GERAL

NATAL, 19/08/2015

JUCERN



34/03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

Declaro, para fins de participação na licitação acima identificada, que o Senhor Ericson César da Silva, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº 08.570.061/0001-04, localizada na Rua João Cunha, 88, Centro, Triunfo Potiguar/RN, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do referido processo foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do referido processo não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, quanto a participar ou não do referido processo;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante a PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em 23 de agosto de 2021

GIRASSOL COST E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 08.570061/000104

~~ERICKSON CÉSAR DA SILVA
ENGR. CIVIL, SEÇÃO ADMINISTRADOR
CARRA 211042789-8~~

23




DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: CONCORRÊNCIA 001/2021

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.570.061/0001-04, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito, que não estamos sob os efeitos de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

Em 23 de agosto de 2021


GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.570.061/000104
ENGENHEIRO: CESAR DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
ENG. CIVIL - CREIA 211043789-8

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

Rua João Cunha, 88 - Centro - CEP 59.685-000 - Triunfo Potiguar/RN

Fone: (84) 3737-8381/ 9957-9777 - CNPJ: 08.570.061/0001-04 - IE: 20.016.628-0
Email: construtoragirassol@yahoo.com.br

22